



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 13972024
(relativo ao Processo 183572024)
Código de validação: CFBB27EE19

Processo Administração	Número do processo:18357/2024
Unidade Solicitante	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência
Assunto	Dispensa Eletrônica de Licitação
Objeto	Aquisição de equipamentos para a Seção de Análise de Sinais da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme as condições e especificações apresentadas no presente Termo, devendo os materiais serem novos de fábrica
Valor estimado	R\$ 39.980,28 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais e vinte oito centavos)

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação para a aquisição de equipamentos para a Seção de Análise de Sinais da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme as condições e especificações apresentadas no presente Termo, devendo os materiais serem novos de fábrica, conforme [DESPACHO-SEAF – 41242024](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de formalização da demanda elaborado no Portal Nacional de Compras Públicas	x		DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
2	Estudo Preliminar		x	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (não consta assinatura do Coordenador)x
3	Termo de Referência	x		TERMO DE REFERÊNCIA
4	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	x		PESQUISA DE PREÇO
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente			Não utilizado
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que	x		PESQUISA DE PREÇO

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Assessoria Técnica da Administração

	contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ)			
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;			Não utilizado
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.			Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)			Não utilizado
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)			Não utilizado
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa, refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)		x	MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO (utilizou como fonte de pesquisa para o item 2, exclusivamente, o painel de preços, mas utilizou o valor da média que é maior que o valor da mediana, em desacordo com o art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº14.133/21)
5	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 30812024
6	Enquadramento legal da despesa na lei de licitações e demonstrativo do controle de contratação por dispensa de licitação	x		PARECER-CPL - 1032024 Anexo do documento : Tabela de Controle - DISPENSAS 2024.pdf (Descrição: TABELA DE CONTROLE DISPENSAS 2024) Download alternativo
7	Minuta Aviso de Dispensa Eletrônica	x		MINUTA - DE_90010_2024_AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CAEI
OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS				
8.1 Do Termo de Referência, anexo TERMO DE REFERÊNCIA , extraímos a seguinte justificativa para a contratação: “ 2 JUSTIFICATIVA Proporcionalmente às inovações tecnológicas, e o crescimento exponencial do tráfego de dados na internet, cresceram, também, a quantidade de ameaças cibernéticas, e a				

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Outubro de 2024 às 12:22 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-13972024, Código de Validação: CFBB27EE19.



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Outubro de 2024 às 12:22 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-13972024, Código de Validação: CFB27EE19.



Assessoria Técnica da Administração

utilização da tecnologia para o cometimento de delitos, ocultação das provas e organização criminosa. Por conseguinte, torna-se imperioso, que os órgãos públicos responsáveis pela persecução penal modernizem os seus métodos de trabalho e apuração dos ilícitos penais, levando à uma necessária e importante melhoria de sua atividade investigativa.

Neste contexto, a Investigação Criminal Digital/Tecnológica pode ser compreendida como o conjunto de recursos e procedimentos, baseados na utilização da tecnologia, voltados a proporcionar uma maior eficácia durante as investigação criminais, principalmente por intermédio da utilização de equipamentos e softwares específicos, que permitem a análise de um grande volume de dados, identificação de vínculos entre alvos, extração de dados de dispositivos eletrônicos, interceptação de comunicações telefônicas e telemáticas e análise de dados oriundos do afastamento de sigilo telefônico e telemático, além da utilização de fontes abertas (JORGE, 2020)¹.

Para um correto emprego dos meios de tecnologia da informação na investigação criminal, incluindo a coleta, preservação, validação, identificação, análise, interpretação, documentação e apresentação de evidências oriundas de fontes digitais, evidencia-se a importância de investimentos na capacitação dos quadros internos e aparelhamento das unidades especializadas.

(..)
Além de conhecimento especializado, para que seja possível realizar a análise dos dados telefônicos e telemáticos extraídos faz-se necessário que os analistas da Seção de Análise de Sinais tenham à sua disposição os equipamentos adequados.

Diante do exposto a presente sugestão justifica-se pela necessidade de munir os policiais militares analistas lotados na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência com materiais adequados a melhor prática técnica de análise e armazenamento dos dados telefônicos e telemáticos.”

8.2 A Coordenadoria de Orçamento e Finanças no [DESPACHO-COF - 30812024](#) informa que:

“*Tratam os autos de despesa com outras despesas de segurança, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:*

1 - Orçamento Fiscal

Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à

8



Assessoria Técnica da Administração

Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão

Subação: 023608 - Segurança

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.101000

Item da subação: outras despesas de segurança

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 39.981,00 para o item outras despesas de segurança, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 0,00..”

8.3 A Comissão Permanente de Licitação no [PARECER-CPL - 1032024](#), assim se manifesta:

“ (...)

No tocante à aquisição do objeto por dispensa eletrônica de licitação, não obstante a regra seja licitar, a Unidade Solicitante (Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência), informa nos documentos apresentados, as razões pelas quais foi compelida a buscar adquirir o referido objeto, por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica. Considerando as justificativas apresentadas para a referida aquisição, entende esta CPL ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 11.871/2023, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente, ressalvados os aspectos outros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.

(...)

Verifica-se, portanto, que o valor global estimado para esta contratação estabelecido no Termo de Referência, que é de R\$ 39.980,28 (trinta e nove mil novecentos e oitenta mil e vinte e oito centavos), está abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal 11.871/2023.

Por fim, segue acostada aos autos a Tabela de Controle de Dispensa – 2024, a qual é controlada pela linha de



Assessoria Técnica da Administração

	<p><i>fornecimento – Material/Serviço do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme Art. 4º, § 2º da IN. 67/2021- SEGES/MGI, onde foi feito o registro desta expectativa de realização de despesa, ao tempo em que se informa não haver sido realizada nenhuma outra despesa, neste exercício, para a classe dos materiais ora demandados.”</i></p>
9	<p>DAS CONCLUSÕES</p> <p>Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 2 e 4.8.</p>

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 04/10/2024 às 11:49 h ()*

CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 04/10/2024 às 12:22 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Outubro de 2024 às 12:22 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-13972024, Código de Validação: CFBB27EE19.